

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação****Portaria n.º 508/2019**

Sumário: Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca.

Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, são atribuições da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e dos equipamentos escolares e definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas.

No âmbito destas atribuições e na sequência da identificação das infraestruturas escolares que necessitam de intervenção prioritária efetuada em conjunto pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelo município da Chamusca, considera-se necessário salvaguardar as condições de operacionalidade, de segurança e de conforto para toda a população escolar através da requalificação e modernização da Escola Básica e Secundária da Chamusca.

Prevê-se que a intervenção a realizar ao abrigo de Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca, seja executada durante os anos de 2021 e 2022, e corresponda a um encargo máximo a assumir por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de € 700.000,00 (setecentos mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário obter autorização prévia conferida através de portaria de extensão de encargos.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, e ao abrigo das competências delegadas nos termos dos Despachos n.ºs 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e 1009-A/2016, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13/2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca, no âmbito de obras de requalificação e modernização a realizar na Escola Básica e Secundária da Chamusca, no montante máximo de € 700.000,00 (setecentos mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição anual:

- a) Em 2021 — € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2022 — € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

2 — A autorização prevista no número anterior fica sujeita a uma comparticipação, por parte do município, de € 300.000,00 (trezentos mil euros) relativamente ao encargo global das obras de requalificação e modernização a realizar na referida escola.

3 — Os encargos emergentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.